

ONDE BUSCAR AJUDA? ⁽¹⁾

Diversas instituições atuam no enfrentamento e na prevenção à violência. Além do trabalho da Polícia Militar e da Polícia Civil, tem-se a atuação do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, da Casa da Mulher Brasileira, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de serviços de saúde, Procuradorias da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, Secretarias da Mulher no âmbito estadual e municipal, entre outros serviços especializados. Entre as instituições e serviços cadastrados na rede estão:

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)

Compõem a estrutura da Polícia Civil e são encarregadas de realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades é possível registrar o boletim de ocorrência (BO) e solicitar medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra a mulher.

HOSPITAIS

A rede de saúde muitas vezes é a porta de entrada no acolhimento às mulheres em situação de violência, uma vez que procuram postos ou hospitais em razão de ferimentos físicos. Os profissionais de saúde farão os devidos encaminhamentos. A Lei nº 13.931/2019 estabeleceu que os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher serão obrigatoriamente comunicados à autoridade policial no prazo de 24 horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAMS)

Espaços de acolhimento e acompanhamento psicológico e social para mulheres em situação de violência. Esses locais também fornecem orientação jurídica e encaminhamento para serviços médicos ou Casas Abrigo.

CASAS ABRIGO

Oferecem asilo protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) às mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, acompanhadas ou não dos filhos. As mulheres podem permanecer nesses locais de 90 a 180 dias. Durante esse período, elas deverão reunir as condições necessárias para retomar à vida fora dessas casas de acolhimento provisório.

CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Unidades públicas que desenvolvem trabalho social com as famílias, com o objetivo de promover um bom relacionamento familiar, acesso aos direitos e melhoria da qualidade de vida.

JUIZADOS ESPECIALIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Órgãos da Justiça com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar os honorários de um advogado e os custos de solicitação ou defesa em processo judicial/extrajudicial ou de aconselhamento jurídico.

SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Prestam assistência médica, psicológica e social às mulheres em situação de violência doméstica e sexual, por meio de equipe multidisciplinar na rede de saúde pública. Nos casos de violência sexual, as mulheres são encaminhadas para exames e são orientadas sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) – incluindo HIV – e de gravidez indesejada. Esses serviços também oferecem abrigo, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (LIGUE 180)

Serviço de utilidade pública gratuito e confidencial que existe desde 2005 para receber denúncias de mulheres em situação de violência. Pode ser acionado de todo o Brasil e de outros 16 países.

PROCURADORIAS DA MULHER

Órgãos do Legislativo que recebem denúncias e trabalham para impulsionar a elaboração de políticas públicas de igualdade de direitos entre homens e mulheres. Atuam também para garantir maior representatividade e visibilidade das mulheres na política. Funcionam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em Brasília; em Assembleias Legislativas de alguns estados e do Distrito Federal, e nas Câmaras de Vereadores de alguns municípios.

PATRULHA MARIA DA PENHA

Programa existente em dezenas de municípios brasileiros, geralmente com a participação de distintos órgãos dos poderes Executivo e Judiciário locais, que realiza visitas às residências das mulheres em situação de violência doméstica, auxiliando na prevenção de novas agressões.

(1) Este texto é uma reprodução de parte do livro *Lei fácil: violência contra a mulher*, publicado em 2020 pela Edições Câmara. Disponível em:

<https://livraria.camara.leg.br/violencia-contra-a-mulher>

Esses são apenas alguns serviços e instituições que compõem a Rede de Atendimento, que inclui também varas de violência doméstica e familiar; Promotorias Especializadas e Núcleos de Gênero do Ministério Público; serviços de abrigo e outros.

Quando uma violência está acontecendo, ou seja, é uma situação de flagrante, a mulher (ou alguma testemunha) deve acionar a Polícia Militar por meio do telefone 190, número de emergência da PM. Uma viatura policial irá ao local, e os envolvidos serão encaminhados à delegacia mais próxima ou à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM). A Polícia atuará de modo imediato, para fins de prisão em flagrante, encaminhando a mulher ao Instituto Médico Legal (IML), à Casa Abrigo, entre outras medidas de proteção. Se, no momento da agressão, a polícia não tiver sido acionada, a mulher poderá ir a uma delegacia posteriormente para realizar o registro da ocorrência policial.

VOCÊ SABIA?

Apesar de o Ligue 180 também ser um canal de denúncias, não é recomendado para casos que requeiram o acionamento imediato da polícia para ir ao local – para esses casos, disque 190. Deve-se ligar para o 180, por exemplo, quando você sabe que uma mulher é vítima de violência, mas ela não denuncia. Nesses casos, quem faz a denúncia não precisa se identificar. A própria vítima também pode fazer uma denúncia ao 180, que será encaminhada aos órgãos competentes, como Delegacia de Polícia ou Ministério Público. Contudo, essa denúncia não chegará em caráter de emergência, como uma situação de flagrante.